



**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA
RDI Nº 030/26**

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Vice-Presidente de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Torneio Aberto de Futebol Feminino de Equipes Amadoras de Ligas Municipais 2026, e

Considerando que o artigo 217, inciso I, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil garante, expressamente, a autonomia das entidades desportivas dirigentes quanto à sua organização e funcionamento;

Considerando o artigo 47 do Regulamento da citada competição indica que a inscrição das atletas “será realizada através de formulário padrão fornecido pela FERJ, publicado no site (Relação de Inscrição de Atletas)”, ressaltando o parágrafo único deste dispositivo que “terá condição de jogo, observado o atendimento dos demais requisitos legais, a atleta inscrita Relação de Inscrição de Atletas”;

Considerando que o artigo 49 determina que “somente será considerada inscrita para a competição a atleta que, dentre outras obrigações legais e regulamentares previstas, conste na Relação de Inscrição de Atletas a ser apresentada tempestivamente ao DCO da FERJ, por meio de formulário padrão a ser disponibilizado ao clube no site da FERJ (no ambiente do Torneio)”;

Considerando distinção feita pelo artigo 50 entre ‘Relação de Inscrição de Atletas’ e ‘Relação de Jogo’, sendo a primeira indicada do rol das atletas potencialmente inscritas para participarem do Torneio, e a última, indicativa das atletas à disposição da equipe para a disputa de partida específica;

Considerando que na Relação de Jogo da equipe da *Liga Riobonitense de Desportos* contra o *Rio Athletic*, da *Liga Niteroiense de Desportos*, pela disputa do 3º lugar no dia 13 de setembro de 2026, constatarem-se assinaturas de atletas que não faziam parte da Relação de Inscrição de Atletas apresentada tempestivamente ao DCO da FERJ pela participante da cidade de Rio Bonito.

Considerando ser claro o artigo 58, I, do Regulamento do Torneio ao dizer que uma das causas de participação irregular de atleta é a “utilização de atleta que não esteja inscrita na Relação de Inscrição de Atletas a ser encaminhada ao DCO da FERJ dentro dos prazos previstos”;

Considerando que pelo artigo 57 do Regulamento “caso seja verificada a participação de atleta sem Condição de Jogo em determinada partida, a equipe infratora será automaticamente eliminada do Torneio, após deliberação do DCO”;

Considerando que o parágrafo 1º do artigo 73 prevê que não serão “computados os pontos eventualmente obtidos” por equipe infratora que incluir, ou fizer constar, da Relação de Jogo ou documento equivalente, atleta em situação irregular;

RESOLVE

Decretar, pelos fatos e fundamentos acima expostos, a **eliminação** da equipe da **Liga Riobonitense de Desportos** do Torneio Aberto de Futebol Feminino de Equipes Amadoras de Ligas Municipais 2026 e homologar a classificação da equipe do **Rio Athletic** (Liga Niteroiense de Desportos) para a Fase Estadual como 3ª colocada do Grupo H da Região Metropolitana, nos termos do § 8º do artigo 19 do Regulamento da competição.

Esta resolução entra em vigor nesta data ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2026.

MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
VICE-PRESIDENTE DE COMPETIÇÕES